



Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 37/XIII/2.ª

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2017

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a seguinte alteração ao artigo 16.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de agosto, incluído no artigo 207.º da Proposta de Lei n.º 37/XIII.

Artigo 207.º

Alteração à Lei n.º 56/2012, de 8 de agosto

Os artigos 16.º e 17.º da Lei n.º 56/2012, de 8 de agosto, alterada pela Lei n.º 85/2015, de 7 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 16.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - O pessoal que tenha transitado do Município de Lisboa para as freguesias, mediante requerimento à Câmara Municipal, até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas a procedimento concursal da Câmara Municipal de Lisboa para a respetiva carreira, goza do direito de ser provido, reduzindo-se o número de postos de trabalho a ocupar no concurso.

5 - Para efeitos do número anterior, quando haja mais requerentes que postos de trabalho a ocupar no concurso, são os mesmos ordenados por antiguidade na Câmara Municipal de Lisboa à data da transferência, sendo nomeados por essa ordem, até ao

número de postos de trabalho a preencher no procedimento concursal.

6 - O pessoal que tenha transitado do Município de Lisboa para as freguesias, decorridos dez anos da transição para a respetiva freguesia, pode optar por regressar ao Município de Lisboa, mediante comunicação escrita à Câmara Municipal de Lisboa e à junta de freguesia para onde foi transferido, com 90 dias de antecedência relativamente ao prazo de cinco anos decorrido sobre a transferência.”

Assembleia da República, 18 de novembro de 2016.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,